

DECRETO N.º 49-A/2017.
DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a contratação de Médico Pediatra por tempo determinado, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pela Constituição Estadual e Constituição Federal, e Tribunal de Contas dos Municípios, e,

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO vista a necessidade de atendimento na saúde pública para os munícipes, serviço que compõe garantias constitucionais e esta ligada intimamente à dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO que o Município não pode interromper os serviços essenciais, principalmente no que se refere à saúde pública, e não possui profissionais suficientes; e

CONSIDERANDO a insuficiência de tempo hábil à realização de um Credenciamento e a excepcionalidade da situação.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público, a necessidade contratação de médico Pediatra por prazo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás, em 10 de janeiro de 2017.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal